



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Processo, Requerimento Nº 005620/2026 - Externo

Em 19/06/2026, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 005620/2026 - Externo.

Descrição: **Processo, Requerimento Nº 005620/2026 - Externo**
Origem: **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES**
Abertura: **19/06/2026 15:37:46**
Interessado: **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES**
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES**
Assunto: **OFÍCIO**
Detalhamento: **(28) 9-9931-0416**
ENC. OF. SEC. LEG. Nº - 318/2026
REF. AUTÓGRAFOS DE LEI.....
GABINETE

Com este fim e para constar, eu JOCÉLIO LUIZ MORENO, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

19 de junho de 2026



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

OFÍCIO. SEC. LEG. Nº 318/2026

Ibatiba-ES, 12 de junho de 2026.

Ref. Enc. Autógrafos de lei.

Senhor Prefeito;

Anexo, segue a esse colendo Gabinete o Autógrafo de Lei que recebeu o seguinte número de projeto:

Projeto de lei Ordinária Nº 24/2026 “Dispõe sobre a garantia de assentos preferenciais para estudantes com necessidades educacionais específicas nas instituições de ensino do município e dá outras providências.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, na oportunidade apresentamos a V. Ex. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

MARCUS RODRIGO
AMORIM
FLORINDO:07489791740

Assinado digitalmente
por MARCUS RODRIGO
AMORIM
FLORINDO:07489791740
Data: 2026.06.17
16:50:34 -0300

Marcus Rodrigo Amorim Florindo

Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba/ES



AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 017/2026

Dispõe sobre a garantia de assentos preferenciais para estudantes com necessidades educacionais específicas nas instituições de ensino do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes para a organização pedagógica dos assentos em sala de aula, no âmbito da rede municipal de ensino, visando assegurar a inclusão, a acessibilidade e a equidade no processo de ensino-aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se estudantes com necessidades educacionais específicas aqueles que apresentam:

- I - deficiência física, sensorial ou intelectual;
- II - transtornos do neurodesenvolvimento;
- III - altas habilidades ou superdotação;
- IV - dificuldades de aprendizagem que demandem adaptações pedagógicas.

Art. 3º. A organização dos assentos em sala de aula deverá observar:

- I - a garantia de acessibilidade física, visual e auditiva;
- II - a adequação da posição do estudante, de modo a favorecer o acompanhamento das atividades pedagógicas;
- III - a minimização de estímulos que possam prejudicar a concentração;
- IV - o estímulo à interação social e ao trabalho colaborativo;
- V - as orientações de profissionais da educação especial ou de saúde, quando houver.

Art. 4º. As unidades escolares poderão observar:

- I - as necessidades pedagógicas individualmente identificadas;
- II - os assentos de forma flexível, conforme as necessidades identificadas;
- III - revisar periodicamente a disposição dos estudantes em sala de aula;
- IV - promover o diálogo com as famílias e com as equipes multiprofissionais.

Art. 5º. A execução desta Lei ocorrerá conforme planejamento e regulamentação do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUTOR: VICTOR WILLIAN SILVEIRA

PLENARIO ÉDEN FAUSTINO BERNARDO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE
JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (11-06-2026).

MARCUS RODRIGO
AMORIM
FLORINDO:07489791740

Assinado digitalmente por
MARCUS RÓDRIGO AMORIM
FLORINDO:07489791740
Data: 2026.06.17 16:48:08 -
0300

MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES

Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500320036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

